

DOQ Nº030 - II
LEI N.º1648, DE 11 DE FEVEREIRO 2022.
AUTOR: VER. ANTÔNIO CHIRSPE DE OLIVERA

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO NOME DA
RUA SEM NOME NO BAIRRO ALIANÇA
PARA RUA PINHEIRO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua Pinheiro a atual Rua Sem Nome localizada no bairro Aliança

Art. 2º A prefeitura da cidade de Queimados deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro, bem como cadastramento da mesma junto aos Correios para obtenção do CEP – Código de Endereçamento Postal.

Art. 3º A prefeitura da cidade de Queimados deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como à Light, Cedae e demais concessionárias de serviços públicos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor após 60 dias da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O